



LEI Nº 1.297/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do valor do salário dos profissionais ocupantes de cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e ocupantes de cargos de Agente de Combate às Endemias, para o exercício de 2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor inicial do salário dos profissionais ocupantes do cargo efetivo de Agentes Comunitários de Saúde e do cargo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fica atualizado de acordo com o novo piso salarial profissional nacional com valor inicial de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos do Art. 9º-A, § 1º, II, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada por meio da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, combinadas com a Portaria nº 3.270 de 11 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde

§ 1º A atualização de que trata o *caput* deste artigo produzirá efeitos a partir da competência de janeiro de 2020.

§ 2º Os valores atrasados deverão ser pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês em que esta Lei entra em vigor ou no mês imediatamente posterior a vigência desta lei, juntamente com o pagamento mensal dos servidores.

Art. 2º A Tabela de Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, integrante do plano de carreira e remuneração dos servidores municipais, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fica atualizada conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), o valor salarial do Nível EP-A, dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, criado nos termos da Lei Municipal nº 563/2006 de 16/02/2006 e Lei Municipal nº 564/2006 de 16/02/2006, ambas alteradas por legislação posterior, passando a vigorar de acordo com o Anexo II, parte integrante da presente Lei, em atenção ao disposto nos termos do Art. 9º-A, § 1º, II, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada por meio da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, combinadas com a Portaria nº 3.270 de 11 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 4º A presente atualização salarial já abrange a recomposição salarial anual, não sendo aplicável aos servidores beneficiados por esta Lei quando for realizada a recomposição salarial na data base aplicada aos demais servidores.

Parágrafo único - No caso do percentual da recomposição a ser concedida aos demais servidores exceder a atualização de que trata a presente lei, fica no entanto, garantida a concessão da diferença que exceder o valor previsto na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2020.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



ANEXO I
(Parte integrante da Lei nº 1.297/2020)

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS: ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NIVEL	REFERÊNCIA									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
...
R	1.400,00	1.442,00	1.484,00	1.526,00	1.568,00	1.610,00	1.652,00	1.694,00	1.736,00	1.778,00

ANEXO II
(Parte integrante da Lei nº 1.297/2020)

TABELAS DE VENCIMENTOS

EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGOS: Agente Comunitário de Saúde

I - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 563/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
.....
EP-A	1.400,00

II - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 564/2006)

NIVEL	VALOR (R\$)
.....
EP-A	1.400,00